

# FIRENZE

PNEUS

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AJURICABA RS

**Pregão Eletrônico Nº 43/2023**  
**EDITAL 132/2023**

A empresa **FIRENZE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.722.796/0001-61, situada à Endereço: RUA JOAO COLATTO, 51, PRIMO TACCA, XANXERE, SC, CEP 89.820-000, por intermédio de seu administrador, o Sr. Edson Neves de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 3342819 e do CPF nº 946.928.909-91 vem, à presença de V.S.<sup>a</sup>, com fulcro, no art. 41, § 1º, da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, tempestivamente apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, consoante os fatos e fundamentos que passa a expor:

## **PRELIMINAR - DA TEMPESTIVIDADE**

Tendo em vista que a sessão pública está prevista para abertura na data de 07/08/2023, insta salientar que a impugnante está dentro do prazo para impugnar previsto no Art. 41, §2º da Lei Nº 8.666/93, qual seja, o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, e desta forma, a presente impugnação ao edital resta tempestiva.

## **SÍNTESE DOS FATOS**

A presente impugnação diz respeito ao Edital de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 043/2023, proposto pela Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ajuricaba, tendo como objeto a aquisição de pneus novos, conforme especificações do Edital e seus anexos.

# FIRENZE

PNEUS

Contudo, verificou-se que no texto editalício possui uma cláusulas e condição que não se encontram de acordo com a legislação vigente, visto que restringem o universo de participantes que comercializam produtos nacional.

Dessa forma, requer o recebimento da presente impugnação, para que seja aceito o questionamento abaixo elencado, para que seja garantido os princípios norteadores do processo licitatório, inclusive, o da ampla concorrência e proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## **MÉRITO**

### **DA EXIGÊNCIA DE ÍNDICE “L” NO ITEM 16.**

Conforme verifica-se no edital em apreço, há direcionamento que impedem a participação de empresas que laboram exclusivamente com produtos NACIONAIS.

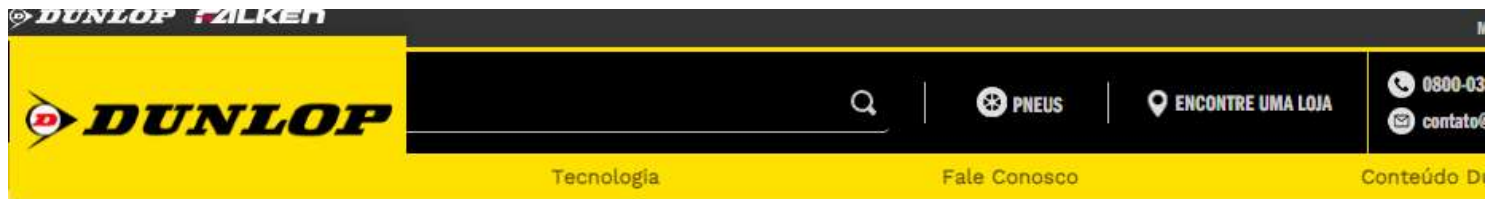
Trata-se do item 16, pneu 275/80r22.5 149/146L. A exigência de que os pneus devem possuir índice de velocidade L (120km/h), impede que várias marcas de pneus nacionais como por exemplo GOODYEAR, DUNLOP, FIRESTONE, MICHELLIN participem da disputa do item. Tendo em vista que os fabricantes nacionais produzem este modelo de pneu, para uso misto, com índice de velocidade “K” (110km/h).

Os pneus fabricados no Brasil com índice “L” são pneus de uso rodoviário, que podem atingir uma velocidade um pouco maior, porém o solicitado para o item é pneu de uso misto. Já os fabricantes estrangeiros produzem pneus de uso misto com índice “L”. Como por exemplo os pneus produzidos na China.

Abaixo podemos ver o exemplo de pneus mistos de fabricação nacional com índice de velocidade “k”:

# FIRENZE

PNEUS



es e Onibus > PNEU DUNLOP 275/80R22.5 149/146K SP925

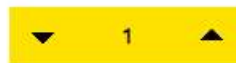


## SP925

275/80R22.5 **149K**

O DUNLOP SP 925 é a escolha certa para uso em eixos de tração nos trajetos mistos, como estradas de asfalto, terra, lama e pedras. Um composto especial, em conjunto com seu talão robusto com reforço extra de nylon, oferece um maior índice de recapabilidade. Seu desenho com sulcos largos proporciona excelente auto-limpeza, mantendo sempre seu alto poder de tração.

por: **R\$ 2.493,12**



**ADICIONAR AO CARRINHO**

[https://www.dunloppneus.com.br/pneu-dunlop-275-80r22-5-149-146k-sp925/p?gclid=CjwKCAjwtuOIBhBREiwA7aqf1i5T2QZCoD7TCIhgBrAW4Msw3KvfgWehrQS9hm2ILGZLpJVSpisIlehoCAM0QAvD\\_BwE](https://www.dunloppneus.com.br/pneu-dunlop-275-80r22-5-149-146k-sp925/p?gclid=CjwKCAjwtuOIBhBREiwA7aqf1i5T2QZCoD7TCIhgBrAW4Msw3KvfgWehrQS9hm2ILGZLpJVSpisIlehoCAM0QAvD_BwE)

# FIRENZE

PNEUS

**BRIDGESTONE**



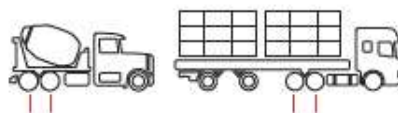
# L325

## APLICAÇÃO

MISTO

## CONFIGURAÇÃO

TRAÇÃO



## MATRIZ DE APLICAÇÃO



Pneu radial desenvolvido para uso nos eixos de tração de caminhões, para percursos mistos (pavimento e terra) de curta e média distância.

## MEDIDAS

MEDIDA	IC/SV	CAPACIDADE LONAS	LARGURA ARO MEDIÇÃO (POL)	DIÂMETRO EXTERNO (MM)	LARGURA DA SECCÃO (MM)	CAPACIDADE CARGA EIXO SIMPLES (KG)	CAPACIDADE CARGA EIXO DUPLO (KG)	PRESSÃO CARGA MÁXIMA (PSI)	PROF. DE SULCOS (MM)
295/80R22.5	152/148 G	16	8,25	1070	289	7100	12600	123	25
275/80R22.5	149/146 K	16	7,50	1040,4	268	6500	12000	125	23,5
12R22.5	152/148 G	16	9,00	1102	296	7100	12600	125	22

BRIDGESTONECOMERCIAL.COM.BR



**BRIDGESTONE**

<https://www.bridgestonecomercial.com.br/pt-br/product/bridgestone/truck-and-bus/l325>

# FIRENZE

PNEUS

GOODYEAR

PNEUS

RECAPAGEM

REVENDEDORES

SERVIÇOS E SOLUÇÕES

TUDO SOBRE PNEUS

PORTAL DO FROTISTA

CONTATE-NOS  
LOJAS

## Medidas e especificações para: Armor Max MSD

[Voltar para Detalhes de Pneus >](#)



275/80R22.5

Especificações para 122983:

Peso do pneu	62.29
DIÂMETRO TOTAL	1040.20
Índice de carga montagem simples	149
Índice de carga montagem dupla	146
Símbolo de velocidade	K

Profundidade de sulco (mm)	25.4
Capacidade de carga	H
Carga máxima montagem simples	3250
Pressão de ar montagem simples	123
Carga máxima dupla	3000
Inflação Dupla	123

<https://pneuscaminhao.goodyear.com.br/detalhes-de-pneus/armor-max-msd>

# FIRENZE

PNEUS

Ocorre que, tal medida de pneu 275/80r22.5 para uso misto juntamente com o índice “L”, somente são encontradas em pneus de fabricação importada, mais especificamente os pneus fabricados na China. Pneus das marcas Goodyear, Firestone, bridgestone, dunlop, michellin que são fabricados no Brasil, produzem essas medidas de pneus Somente com índice “k”. Tal fato se comprova devido ao fato de que o índice é padrões das referidas marcas.

Em uma análise mais profunda, as estradas brasileiras não permitem que um veículo de carga ultrapasse os 100km/h. Tendo em vista que o índice de velocidade “K” é equivalente a 110km/h, nenhum prejuízo seria causado a administração. E sequer interfere na qualidade do produto a ser adquirido. Pelo contrário, trará benefícios ao ampliar a disputa, podendo abranger uma gama maior de marcas e empresas na disputa.

O que se percebe com tal limitação é que, mesmo de forma indireta, a Administração Pública está restringindo a participação às empresas que trabalham exclusivamente com produtos de fabricação importada, deixando de fora produtos de fabricação nacional.

Assim leciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro a respeito da Lei 8.666/93:

“No §1º, inciso I, do mesmo artigo 3º, está implícito outro princípio da licitação que é o da competitividade decorrente do princípio da isonomia: **é vedado** aos agentes públicos admitir, prever, **incluir** ou tolerar atos de convocação, cláusulas ou **condições** que comprometam, restrinja ou frustrem o seu caráter competitivo e **estabeleçam preferências ou distinções** em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou **de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.** (Grifo nosso).”

Conforme já mencionado, em razão da observância do Princípio da Isonomia, não é possível haver discriminação entre produtos estrangeiros e produtos nacionais, de maneira especial quanto à naturalidade geográfica da fabricação dos produtos, salvo no caso de desempate, nos termos do §2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93:

# FIRENZE

PNEUS

Em que pese se tratar de licitação para aquisição de pneus para uso na frota dos municípios, há indícios firmes de que o certame não contempla a verdadeira concorrência entre os licitantes, já que pretende deixar de fora grande número de participantes unicamente por conta de exigências descabidas no edital.

Assim, não há espaço para a manutenção das exigências supramencionadas, justamente pelo fato de violar os princípios da isonomia e concorrência previstos na licitação, bem como por não se tratar de exigências indispensáveis a demonstrar a capacidade da empresa requerente no tocante ao fornecimento dos bens objeto do certame.

## PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se:

O recebimento da presente Impugnação ao Edital com o devido processamento aos autos do Processo Licitatório;

Seja devidamente julgado procedentes os pedidos formulados na Impugnação ao Edital, para o fim de retificar o edital nos seguintes itens/termos:

Item 16- pneu 275/80r22.5 149/146l [...]

Seja retificada a determinada exigência, conforme fundamentação supra, passando a valer a redação:

Item 16- pneu 275/80r22.5 149/146k [...]

Seja determinada a republicação do edital, escoimando o vício atacado em face da exigência ilegal, com a observância e cumprimento do artigo 21, § 4º da Lei de Licitações.

A devolução de prazo, pois a presente retificação tem influência na elaboração das propostas, conforme artigo 21, §4º, da lei 8.666/1993. Que a data de realização do pregão seja prorrogada, visando a ampla competitividade, para que todos os interessados possam alterar suas propostas e cadastrá-las de maneira correta.

# FIRENZE

PNEUS

Nestes termos, pede deferimento.

Xanxerê -SC 31/07/2023

44.722.796/0001-61  
IE: 261476777  
FIRENZE PNEUS - ME  
Rua: João Colatto, 51  
B. Primo Tacca - CEP 89820-000  
XANXERÊ - SC

---

Edson Neves de Oliveira

Administrador

CPF: 946.928.909-91

Firenze Pneus Ltda